



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.275 - DE 06 DE AGOSTO DE 1.992.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PAULISTA, AO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARIBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 1.992, APROVOU, E EU, PAULO MANGOLINI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial

ARTIGO 1º — FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM OS ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º, DESTA LEI, BEM IMÓVEL SEM QUAISQUER BENFEITORIAS, DESMEMBRADO DE OUTRO DE ÁREA MAIOR, PERFAZENDO UMA SUPERFÍCIE DE 200,10 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS E DEZ DECÍMETROS QUADRADOS), AO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARIBA, CGC Nº 66.992.439/0001-56, COM SEDE, DOMICÍLIO E FORO NA RUA PAULISTA, Nº 215, CENTRO, PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SEDE PRÓPRIA.

ARTIGO 2º — O BEM IMÓVEL, DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, POSSUI AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE:

"INICIA NUM PONTO COMUM ÀS DIVISAS DO IMÓVEL ORA DESCRITO COM A RUA PAULISTA, DO LADO ESQUERDO DE QUEM DA FRENTE OLHA; DAÍ, SEGUE EM LINHA RETA, PELO ALINHAMENTO DA CITADA VIA PÚBLICA, RUMO NOROESTE, NUMA DISTÂNCIA DE 18,30 METROS; DAÍ, DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO SUDOESTE, CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DE SUCESSORES DE LAÉRCIO JÚLIO DA ROCHA, NUMA DISTÂNCIA DE 14,10 METROS; DAÍ, DEFLETE, NOVAMENTE, À ESQUERDA, NUM ÂNGULO DE 90º E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO SUDESTE, CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE ÁREA MAIOR, DA QUAL O PRESENTE BEM IMÓVEL ESTÁ SENDO DESMEMBRADO, PERTENCENTE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NUMA DISTÂNCIA DE 18,30 METROS; DAÍ, DEFLETE, FINALMENTE, À ESQUERDA, NUM ÂNGULO DE 90º E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO NORDESTE, CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DE SUCESSORES DE AMADEU MAZZI, NUMA DISTÂNCIA DE 8,00 METROS, ATÉ ENCONTRAR O PONTO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA, QUE ENCERRA A ÁREA DE 200,10 M² (DUZENTOS ME

★★★★



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

TROS QUADRADOS E DEZ DECÍMETROS QUADRADOS). "

ARTIGO 3º - DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE VERÃO CONSTAR CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES QUE:

A) ASSEGUREM A EFETIVA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FIM A QUE SE DESTINA E QUE IMPEÇAM A SUA TRANSFERÊNCIA, A QUALQUER TÍTULO;

B) VINCULEM A TAXA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL EM, PELO MENOS, 0,30 (TRINTA CENTÉSIMOS);

C) ESTIPULEM, EM CASO DE INADIMPLENTO, A RESCISÃO DO CONTRATO DE DOAÇÃO E A REVERSÃO DO IMÓVEL PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO, SEM DIREITO A RETENÇÃO E INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS REALIZADAS, AINDA QUE NECESSÁRIAS;

D) ESTABELEÇAM QUE, NO CASO DE EXTINÇÃO DO SINDICATO, REVERTER-SE-Á O IMÓVEL PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO, EXCLUSIVAMENTE, EM QUALQUER OBRA SOCIAL EM FAVOR DO SERVIDORES MUNICIPAIS.

ARTIGO 4º - PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERAR-SE-Á COMO INADIMPLÊNCIA:

I - A PERDA DO PRAZO DE 01 (UM) ANO, PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE SINDICAL;

II - A PERDA DO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS, PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE SINDICAL;

III - O RETARDAMENTO OU A PARALISAÇÃO, INJUSTIFICADA, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE SINDICAL;

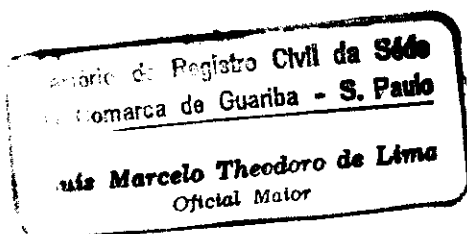
IV - O DESVIRTUAMENTO DO OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO DE DOAÇÃO;

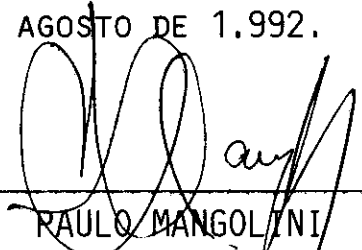
V - A ALIENAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, OU A LOCAÇÃO DO BEM IMÓVEL, OBJETO DA PRESENTE DOAÇÃO.

ARTIGO 5º - OS PRAZOS FIXADOS NO ARTIGO ANTERIOR CONTAR-SE-ÃO DA DATA DE VIGÊNCIA DESTA LEI.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUARIBA, 06 DE AGOSTO DE 1.992.





PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



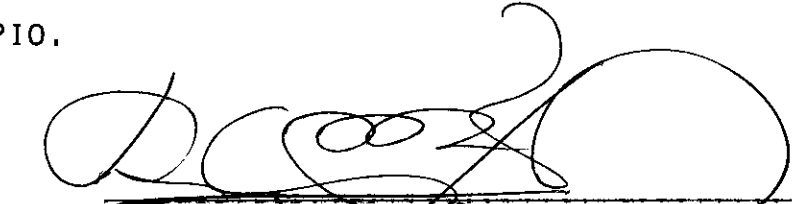


Prefeitura Municipal de Guariba

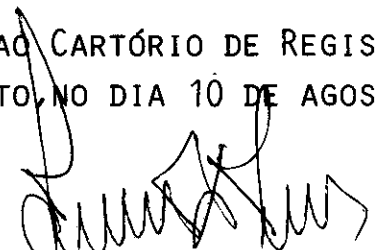
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA NO
PLACAR DO PAÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 90, DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.


ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO

APRESENTADA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA
SEDE DA COMARCA, PARA ARQUIVAMENTO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1.992.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

